



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 21/2026 - PRPI/IFBRASILIA

PAPP – Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional

Edição Especial - Tecnologias Sociais

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional (PAPP):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa PAPP – Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e tem como objetivo fomentar ações e projetos ligados às atividades práticas desenvolvidas pelos servidores e estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFB, com vistas ao aprimoramento de conhecimentos e metodologias inovadoras, além de práticas profissionalizantes ou experimentais.

1.2 Este edital de fomento a Projetos de Formação de Profissional para a Educação Profissional e Tecnológica encontra-se em consonância e fundamenta-se nos princípios e compromissos expressos na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFB (Atualizado pela Resolução nº 21, de 16 de setembro de 2025, do Conselho Superior do IFB) e à Política Nacional de Formação de Profissional para a Educação Profissional e Tecnológica.

1.3 Neste edital serão selecionados Projetos vinculados ao escopo do Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional (conforme Portaria 15/2020 - RIFB/IFB) e que possam contribuir para a execução de práticas profissionais e experimentais junto aos estudantes de nível técnico e superior do IFB, que possam simular práticas que contribuam com a formação do estudante e dos servidores que estejam articulados às **Tecnologias Sociais**.

1.4 Neste edital serão selecionados até 10 (dez) projetos com apoio financeiro de auxílio pesquisador de até R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para cada projeto aprovado.

1.4.1 A depender da disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o número de projetos contemplados ou ser realizado o incremento no valor do apoio financeiro previsto.

1.4.2 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

1.5 A distribuição das vagas observará o princípio da equidade entre os campi, garantindo, sempre que possível, a participação de todos os campi do IFB.

1.6 Havendo mais de um projeto submetido por campus, será selecionado o projeto com maior pontuação.

1.7 Caso não haja projeto classificado em determinado campus, a vaga poderá ser redistribuída conforme classificação geral.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para a execução de atividades práticas ou outras ações vinculadas à formação dos estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFB e que possam impactar positivamente na formação profissional dos estudantes;

2.2 Estimular a criatividade para operacionalizar experimentos e vinculá-los à prática e à formação profissional, ou

ainda incorporar tais ações como uma forma de aprofundamento em tema específico;

2.3 Fomentar projetos que promovam a pesquisa e a inovação articuladas ao ensino e a extensão nos diversos campi do Instituto Federal de Brasília, estimulando o desenvolvimento de Tecnologias Sociais, bem como a utilização dos ambiente de inovação e empreendedorismo do IFB;

2.4 Selecionar até 10 projetos de pesquisa aplicada e práticas profissionais, desenvolvidos em articulação com ações de extensão, que promovam o desenvolvimento de Tecnologias Sociais em interação com comunidades e territórios;

2.5 Promover a articulação interdisciplinar entre pesquisa aplicada, ensino e extensão, visando ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de metodologias sociais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.6 Fomentar o desenvolvimento científico das propostas por meio do pagamento de bolsas de pesquisa e recurso para custeio;

2.7 Promover a geração de inovações que resultem em propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

2.8 Estimular a cultura maker como meio de fortalecer a criatividade, o protagonismo e a inovação tecnológica;

2.9 Sistematizar as experiências em manuais, guias ou portfólios institucionais que facilitem a futura transferência tecnológica de forma autônoma a outras comunidades.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os projetos serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), na modalidade Custeio, provenientes do orçamento da Emenda Parlamentar 71080007.

3.2 Para este edital serão financiados até 10 projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital, e desde que aprovados na avaliação de mérito.

3.3 O valor solicitado em cada projeto poderá ser de até R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil) para despesas de **custeio**.

3.3.1 Para cada projeto aprovado, há previsão de concessão de oito bolsas para estudantes, sendo permitida a indicação de até 04 (quatro) estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior de graduação do IFB e até 04 (quatro) estudantes matriculados em cursos técnicos do IFB (integrado, subsequente ou PROEJA).

3.3.2 O início do pagamento das bolsas ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3.3 Os estudantes indicados poderão ser contemplados com bolsa mensal na modalidade Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, no caso de estudantes de cursos superiores, e na modalidade Iniciação Científica Júnior, para estudantes matriculados em cursos técnicos do IFB.

3.3.4 A indicação dos estudantes deverá observar os princípios da impessoalidade, ética administrativa e prevenção de conflito de interesses, sendo vedada a concessão de bolsa a estudantes que possuam vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com o coordenador, orientador ou demais participantes diretamente vinculados ao projeto.

3.3.5 As bolsas destinadas a estudantes de nível superior terão vigência de até 12 (doze) meses, com valor mensal unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3.6 As bolsas destinadas a estudantes de ensino técnico terão vigência de até 12 (doze) meses, com valor mensal unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.4 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, outras propostas aprovadas neste edital, embora não contempladas na quantidade inicial, poderão ser financiadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Quanto ao proponente:

4.1.1 Ser servidor efetivo em exercício no IFB, com titulação de mestrado ou doutorado, em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, e estar em exercício pleno de suas atividades no IFB, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo, no momento da

submissão e contratação;

4.1.2 Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega dos relatórios relativos aos programas e projetos de apoio à Pesquisa e Inovação, devendo eventual pendência ser regularizada até o prazo final para submissão das propostas;

4.1.3 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado nos últimos 02 (dois) meses;

4.1.4 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e relacionamento com a PRPI e demais instâncias do IFB.

4.2.5 O não cumprimento de qualquer dos requisitos previstos no item 4.1 implicará na desclassificação da proposta.

4.2. Quanto aos projetos:

4.2.1 O projeto, de caráter interdisciplinar, deverá prever uma das seguintes modalidades:

4.2.1.1 A aplicação de 1 (uma) Tecnologia Social, articulada a técnicas, metodologias ou soluções complementares, de forma interdisciplinar entre pesquisa aplicada, ensino e extensão, fundamentada no diagnóstico das características, necessidades e demandas do território e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); ou

4.2.1.2 A reaplicação de 1 (uma) Tecnologia Social, articulada a técnicas, metodologias ou soluções complementares, de forma interdisciplinar entre pesquisa aplicada, ensino e extensão, fundamentada no diagnóstico das características, necessidades e demandas do território e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); ou

4.2.1.3 A integração de 2 (duas) ou mais Tecnologias Sociais, técnicas, metodologias ou soluções complementares, articuladas de forma interdisciplinar entre pesquisa aplicada, ensino e extensão, fundamentada no diagnóstico das características, necessidades e demandas do território e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4.2.3 Os projetos deverão demonstrar, em sua metodologia, como ocorrerão a participação e a interação com a comunidade, a apropriação da solução pelos sujeitos envolvidos, sua adequação às características e demandas do território e a avaliação dos resultados alcançados, de modo a evidenciar a articulação entre os aspectos sociais e técnicos da iniciativa.

4.2.4 As propostas deverão ser encaminhadas até as 23h e 59min, horário de Brasília, conforme data estipulada no cronograma, por meio no formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/q1UwNN9YpbDrEhJS6>.

4.2.5 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital, estarão automaticamente desclassificadas.

4.2.6 O proponente poderá submeter apenas uma proposta para este Edital.

4.2.7 Caso o proponente submeta duas propostas, será considerada para fins de avaliação a última proposta submetida.

4.3 Para a inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição, conforme o link indicado no item 4.2.4, e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.3.1 Projeto Interdisciplinar (Anexo I) estruturado contendo justificativa, fundamentação conceitual, objetivos, metodologia detalhada com ações articulando a tríade pesquisa, ensino e extensão, resultados esperados e Plano de Aplicação, Reaplicação, Integração e/ou Sistematização de Tecnologias Sociais. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB;

4.3.2 Formulário para Previsão de Compra, conforme Anexo II. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB;

4.3.3 Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 meses, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB;

4.3.4 Diploma de Mestrado ou Doutorado, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 10 MB.

4.3.5 Formulário da Identificação da Equipe, conforme Anexo III. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a

10 MB;

4.3.6 Plano de Trabalho específico para cada um dos 8 (oito) estudantes bolsistas, Anexo IV;

4.3.7 Termo de Participação do docente-orientador, conforme modelo constante do Anexo V, obrigatório apenas para os projetos submetidos por servidores técnico-administrativos em educação (TAE).

4.3.8 Declaração e compromisso institucional, conforme Anexo VI, assinados pelo(a) proponente/coordenador(a) da proposta e pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS À PROPOSTA

5.1 Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio.

5.1.1 Os itens relativos ao custeio compreendem:

a. Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b. Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico, cujo serviço seja necessário para alcançar os resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física devem seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.

c. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços por pessoa jurídica cujo serviço seja necessário para alcançar resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, pagamento de inscrição para congressos e outros.

5.1.2 Despesas com combustível somente serão autorizadas se no projeto aprovado estiver caracterizada e justificada a necessidade para a realização de pesquisa de campo, respeitando os limites e normas da Portaria Normativa IFB 09/2023, art 13.

5.2 São vedadas:

a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

b. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

c. Despesas com publicidade e propaganda, salvo àquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.

d. Aquisição e aluguel de imóvel.

e. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

f. Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.

g. Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.

h. Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.

i. Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

j. Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.

k. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.

l. Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.

m. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final;

5.3 As previsões de despesas das propostas ficam limitadas à:

a. Até 50% do custo do projeto para despesas com a compra e confecção de materiais promocionais personalizados em contexto de realização de eventos externos para divulgação do projeto e de práticas pedagógicas envolvendo jogos e competições de conhecimento, educativas e/ou esportivas.

b. Até 50% do custo do projeto com despesas que gerem pequenas adequações em salas e laboratórios (tais como pinturas, instalação de tomadas, pontos de rede, entre outros) desde que haja autorização prévia da autoridade máxima da unidade e que sejam classificadas como essenciais à execução do projeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a execução que provoque alterações estruturais no imóvel da unidade tais como retiradas de paredes e divisórias, deslocamento e retiradas de portas, janelas ou pisos, entre outros.

c. até 20% do limite do projeto com despesas de passagens e locomoção, exceto quando forem classificadas como essenciais à execução do projeto, devendo ser objeto de avaliação da área técnica.

d. Até R\$300,00 por mês, durante a vigência do projeto, com despesas de compra de combustível para realização de visitas técnicas ou saídas de campo, devendo ser descrito no plano de trabalho o itinerário, a quilometragem, a quantidade de deslocamentos previstos e o alinhamento com os objetivos e metas do projeto, devendo o pesquisador utilizar esse recurso para abastecimento em carro particular, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento em veículos institucionais com recurso de projeto.

5.4 A listagem apresentada nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

5.5 Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 como parâmetro de orientação para a classificação da despesa.

5.6 A utilização dos recursos financeiros é regida pela [Portaria nº 9/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - confira o e-book [GUIA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)

6. DOS CONCEITOS

6.1 Para fins desse edital, a Tecnologia Social (TS), é compreendida como uma forma de produção e aplicação de soluções voltadas ao enfrentamento de problemas sociais concretos, orientada à inclusão e à melhoria das condições de vida, que envolve relações coletivas e participação dos sujeitos, considera o contexto social em que se desenvolve, articula conhecimento e prática e apresenta potencial de sustentabilidade, disseminação e ampliação de seus resultados.

6.2 A Tecnologia Social caracteriza-se pela construção coletiva e pela interação entre conhecimentos científicos, técnicos e os saberes produzidos pelas comunidades, de modo a favorecer a participação dos sujeitos na identificação dos problemas, na concepção das soluções, em sua implementação, avaliação e aperfeiçoamento.

6.3 Tem como base a disseminação de soluções para problemas voltados a demandas de renda, trabalho, educação, conhecimento, cultura, alimentação, saúde, habitação, recursos hídricos, saneamento básico, energia, ambiente, igualdade de raça e gênero, dentre outras, importando essencialmente que sejam efetivas e reaplicáveis e promovam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social.

6.4 O conceito de Tecnologia Social (TS) estabelece 04 (quatro) dimensões:

6.4.1 Conhecimento, ciência, tecnologia TS tem como ponto de partida os problemas sociais; TS é feita com organização e sistematização; TS introduz ou gera inovação nas comunidades.

6.4.2 Participação, cidadania e democracia TS enfatiza a cidadania e a participação democrática; TS adota a metodologia participativa nos processos de trabalho; TS impulsiona sua disseminação e reaplicação.

6.4.3 Educação TS realiza um processo pedagógico por inteiro; TS se desenvolve num diálogo entre saberes populares e científicos; TS é apropriada pelas comunidades, que ganham autonomia.

6.4.4 Relevância social TS é eficaz na solução de problemas sociais; TS tem sustentabilidade ambiental; TS provoca a transformação social. Até 2015, as tecnologias sociais contribuíram, de forma participativa e democrática, com os Objetivos do Milênio (ODM) da Organização das Nações Unidas (ONU). Agora, com Agenda 2030 da ONU e seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>), as tecnologias sociais são importantes instrumentos para a construção de um mundo mais justo, resiliente e sustentável.

6.5 Para os fins deste Edital, o projeto deve evidenciar:

6.5.1 Problema social: identificação de uma necessidade, demanda ou problema social concreto, vivenciado por determinado grupo, comunidade ou território, ao qual a proposta pretende responder por meio do desenvolvimento ou aplicação de uma solução.

6.5.2 Finalidade social: demonstração de que a solução proposta está orientada ao enfrentamento do problema identificado e à transformação da realidade social, contribuindo para a inclusão social, a melhoria das condições de vida ou a ampliação do acesso a direitos e oportunidades.

6.5.3 Dimensão coletiva: demonstração de que a solução possui caráter social e coletivo, estando relacionada a interesses, necessidades ou demandas compartilhadas por grupos, comunidades ou outros coletivos, e não exclusivamente a benefícios ou necessidades individuais.

6.5.4 Participação e interação social: demonstração de como os sujeitos envolvidos participam do desenvolvimento, construção, aplicação ou aprimoramento da solução, considerando suas experiências, conhecimentos, necessidades e formas de interação ao longo do processo.

6.5.5 Contextualização: demonstração de que a solução proposta considera as características, condições, necessidades e especificidades sociais, culturais, econômicas ou territoriais do contexto em que será desenvolvida ou aplicada.

6.5.6 Sustentabilidade e disseminação: demonstração do potencial de continuidade, disseminação, reaplicação ou ampliação da solução, considerando sua viabilidade no contexto em que será desenvolvida e a possibilidade de contribuir para o enfrentamento de problemas semelhantes em outros contextos, respeitadas suas especificidades.

6.6 A integração interdisciplinar de Tecnologias Sociais consiste na articulação entre duas ou mais Tecnologias Sociais, técnicas, metodologias ou soluções complementares, mobilizadas por meio da pesquisa aplicada, do ensino e da extensão, com a participação de diferentes áreas do conhecimento e saberes, visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento de metodologias sociais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às características, necessidades e demandas do território.

6.7 Para fins deste Edital, não serão consideradas Tecnologias Sociais propostas que se limitem à disponibilização ou oferta de produtos, tecnologias convencionais ou serviços à comunidade, sem evidenciar sua relação com um problema social concreto, a participação e interação dos sujeitos envolvidos, a consideração das características e demandas do contexto e o potencial de apropriação social da solução.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa.

7.2 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com a Portaria Normativa IFB 009/2023.

7.3 A PRPI abrirá um processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para cada proposta aprovada

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora Multidisciplinar designada pela PRPI, compreendendo três fases consecutivas:

8.1.1 Etapa I - Homologação Documental (Eliminatória)

8.1.2 Etapa II – Avaliação de Mérito Sociotécnico (Classificatória e Eliminatória).

8.2 As análises e a atribuição da nota do Mérito Sociotécnico do projeto serão realizadas por Comissão Avaliadora Multidisciplinar designada pela PRPI. A nota do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

8.3. A avaliação de Mérito Sociotécnico consiste na análise da aderência, consistência e potencial da proposta quanto à caracterização da Tecnologia Social, à participação e interação dos sujeitos envolvidos, à contextualização territorial, à articulação interdisciplinar entre pesquisa aplicada, ensino e extensão e ao alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme os critérios e descritores estabelecidos neste Edital.

8.3.1 A avaliação de Mérito Sociotécnico será realizada mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação, totalizando 100 (cem) pontos.

8.3.2 Serão classificadas para fins de composição da nota final as propostas que obtiverem:

8.3.2.1 Alcançarem, em cada um dos critérios 1, 2, 3 e 4 pontuação mínima de 08 (oito) pontos.

8.3.2.2 Alcançarem, em cada um dos critérios 5 e 6 pontuação mínima de 06 (seis) pontos

8.3.2.3 Pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no conjunto dos critérios.

Quadro 1. Critérios a serem avaliados no projeto Tecnologias Sociais

ID	Critério	O que será avaliado	Pontuação
1 CT	Problema social e finalidade social	Clareza na identificação do problema, necessidade ou demanda social; relevância do problema para o grupo, comunidade ou território; relação entre o problema identificado e a finalidade social da proposta; contribuição esperada para o enfrentamento ou transformação da realidade.	0 a 15
2 CT	Dimensão coletiva e participação social	Caráter coletivo da proposta; identificação dos sujeitos, grupos ou comunidades envolvidos; formas de participação e interação desses sujeitos na identificação do problema, desenvolvimento, aplicação, avaliação ou aperfeiçoamento da solução; consideração de seus conhecimentos, experiências e necessidades.	0 a 15
3 CT	Contextualização e adequação territorial	Qualidade do diagnóstico territorial; consideração das características sociais, culturais, econômicas e territoriais; relação entre a solução proposta e as necessidades e demandas identificadas no território; adequação da proposta ao contexto em que será desenvolvida ou aplicada.	0 a 15
4 AI	Articulação interdisciplinar entre pesquisa, ensino e extensão	Integração efetiva entre pesquisa aplicada, ensino e extensão; articulação entre diferentes áreas do conhecimento e saberes; contribuição de cada dimensão para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento da Tecnologia Social ou metodologia social proposta.	0 a 15
5 AI	Metodologia e articulação sociotécnica	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados; articulação entre conhecimentos científicos, técnicos e saberes produzidos pelas comunidades; estratégias de participação, apropriação, aplicação, acompanhamento e avaliação da solução; adequação dos procedimentos ao contexto territorial.	0 a 10
6 AT	Aplicação, reaplicação ou integração da Tecnologia Social	Adequação da modalidade escolhida; coerência entre a Tecnologia Social e o problema identificado; no caso de reaplicação, adequação da solução ao novo contexto; no caso de integração, complementaridade entre as Tecnologias Sociais, técnicas, metodologias ou soluções e contribuição de sua articulação para o enfrentamento do problema.	0 a 10
7 ODS	Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Clareza na relação entre a proposta e os ODS selecionados; pertinência dos ODS em relação ao problema e aos objetivos do projeto; contribuição esperada para o desenvolvimento sustentável; articulação dos ODS com as ações e resultados previstos.	0 a 10
8 ODS	Sustentabilidade, apropriação e potencial de disseminação	Estratégias de apropriação social da solução; condições para sua continuidade; potencial de disseminação, reaplicação ou ampliação; possibilidade de adaptação da solução a outros contextos, respeitadas suas especificidades.	0 a 10
	TOTAL		100

ID	Critério	O que será avaliado	Pontuação
----	----------	---------------------	-----------

8.3.3 Para as propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 8.3.2, a Nota Final do Mérito Sociotécnico será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério, conforme as pontuações previstas neste edital, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a Nota final de Mérito Sociotécnico inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.5 Em caso de empate na Nota Final do Mérito Sociotécnico, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Dimensão coletiva e participação social;

II – maior pontuação no critério Articulação interdisciplinar entre pesquisa, ensino e extensão;

III – maior pontuação no critério Contextualização e adequação territorial;

IV – maior pontuação no critério Metodologia e articulação sociotécnica;

V – maior pontuação no critério Problema social e finalidade social;

VI – maior pontuação no critério Aplicação, reaplicação ou integração da Tecnologia Social;

VII – maior pontuação no critério Sustentabilidade, apropriação e potencial de disseminação;

VIII – maior pontuação no critério Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

IX – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, com registro em ata.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira é de até 12 meses a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa.

9.2 Os recursos somente poderão ser utilizados durante o período de vigência do projeto.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa.

10.2 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos

10.2.1 Os coordenadores dos projetos deverão apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com a Portaria Normativa IFB 009/2023.

10.3 A PRPI abrirá um processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para cada proposta aprovada.

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A PRPI ou a PRAD poderão solicitar, a qualquer tempo, aos proponentes, informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

11.2 Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação de remanejamento via e-mail para PRPI (prpi@ifb.edu.br), justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com a aquisição.

11.2.1 A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira (quando couber).

11.3 A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

11.4 A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

I. da entrega de relatórios parciais técnicos a cada 6 (seis) meses contados a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa – No modelo que será enviado posteriormente.

a. O Relatório Técnico Parcial deverá detalhar o avanço científico das metas de pesquisa, as ações de extensão realizadas com a comunidade e o andamento das atividades dos bolsistas e as aquisições realizadas, conforme o cronograma físico-financeiro do projeto.

II. da entrega de um relatório final técnico (em modelo a ser enviado posteriormente) e da entrega da prestação de contas financeira final com os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido em cronograma:

a. O Relatório Técnico Final deverá detalhar o alcance do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto;

b. O Produto Final de Sistematização, conforme modelo a ser definido pela Editora IFB, integrará o Catálogo de Tecnologias Sociais do IFB.

c. O Formulário de Prestação de Contas (Anexo VIII da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;

d. O Demonstrativo de Remanejamento (Anexo X da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;

e. A Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Anexo XI da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários.

11.4.1 A prestação de contas financeiras deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 009/2023 que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

11.4.2 O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilita o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

11.4.3 As comprovações de utilização dos recursos admitidos para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da Portaria Normativa nº 009/2023. **11.4.3.1.** Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

11.4.3.1 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

11.4.4 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção e execução seguirá os prazos estipulados no quadro a seguir, sujeitos a alterações mediante ampla divulgação oficial:

Etapas do Processo	Período / Data Limite
Lançamento e Publicação do Edital	25/09/2026
Período de Submissão de Propostas	28/09/2026 a 18/10/2026

(conforme orientações do item 4)	
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2026
Interposição de Recursos (Formulário padrão, Anexo VII)	03/11/2026
Homologação e Resultado Final dos Projetos Selecionados	05/11/2026
Prazo limite para assinatura do Termo de Outorga e indicação dos bolsistas	13/11/2026.
Liberação dos Cartões BB Pesquisa e Implantação das Bolsas	Dezembro de 2026.
Período de Execução	Dezembro de 2026 a Novembro de 2027

*As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações em razão da disponibilidade orçamentária e de necessidades administrativas da PRPI

13. DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIAS

13.1 O Cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso quando:

13.1.1 Ocorrer a não comprovação da utilização adequada das despesas efetuadas com o cartão;

13.1.2 Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;

13.1.3 Houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho;

13.2 A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

13.3 A ausência de prestação de contas nos prazos estipulados ensejará suspensão imediata do projeto.

13.4 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros deverão ser devolvidos ao IFB, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo.

13.5 Caso o projeto não seja concluído e não haja justificativa técnica plausível para a não conclusão, o pesquisador responsável deverá ressarcir o valor gasto.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

14.2 O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o email comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme §1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por

membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

15.2 Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do IFB.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos e a análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital serão mitigados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

16.2 Outras informações poderão ser obtidas junto Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br) com o assunto "PAPP 2026".

16.3 Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores.

16.4 O Proponente deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no site do IFB (www.ifb.edu.br) e no e-mail Institucional.

16.5 A submissão de proposta a este Edital implica o pleno conhecimento de seu conteúdo, bem como o compromisso do proponente com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

16.6 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2022, nos casos de projetos desenvolvidos em colaboração com outros servidores (projetos em grupo), para fins de registro de horas de pesquisa ou inovação, cada servidor participante — exceto o proponente do projeto aprovado neste Edital — deverá abrir processo individual, seguindo o fluxo estabelecido no Art. 8º, e apresentar planos de trabalho individualizados para o registro das horas destinadas à pesquisa, caso haja carga horária alocada ao projeto.

Assinado eletronicamente

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 25/09/2026 15:19:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721781

Código de Autenticação: 06e527de14

